ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.520 DE 22 DE SETEMBRO DE 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder em Comodato, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promelgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato, pelo prazo de três (03) anos, dois (02) terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município, situados na Vila Thomáz Vares' Albornoz, 3º subdistrito de Pampeiro, designados no mapa pelos lotes nºs 05 e 06, da quadra "K", fazendo frente para a rua Mal. Ilha Moreira, medindo cada um 20,00metros de frente e de fundos por 40,50 metros de frente a fundos, de ambos os lados, ao senhor WASHINTON FREDDY RUIZ CAMACHO, destinados a instalação de comércio de pneus, peças e assessórios para veículos.

§ Único - Fica assegurado ao referido cidadão comodatário, caso passe a estabelecer-se com atividade comercial nos terrenos em questão, uma prorrogação do contrato de comodato pelo prazo de mais cinco (05)anos.

Art. 2º - Caso os referidos terrenos não sejam ocupados e iniciadas as obras para as finalidades constantes no artigo anterior, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o respectivo contrato de comodato e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Setembro de 1989.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração

Digitalizado com CamScanner